

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第 14/2007 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## Regulamento Administrativo n.º 14/2007

## 提高面額為澳門幣一角及一元的硬幣的發行限量

Aumento do limite de emissão das moedas metálicas  
de valor facial de dez avos e uma pataca

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，  
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

## 第一條

## 貨幣的發行及數量

## Artigo 1.º

經五月六日第 34/91/M 號法令許可的面額為澳門幣一角及一元的硬幣的發行限量分別提高至四億枚及三億枚。

## Emissão de moedas e quantitativos

O limite de emissão das moedas metálicas de valor facial de dez avos e uma pataca, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 34/91/M, de 6 de Maio, é aumentado, respectivamente, para quatrocentos milhões e trezentos milhões de unidades.

## 第二條

## 生效

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零七年七月二十五日制定。

命令公佈。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 25 de Julho de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

行政長官 何厚鏞

## 第 220/2007 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2007

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「氹仔客運碼頭連續澆注壁和柱子的監測系統」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização das Paredes Moldadas e Pilares do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「氹仔客運碼頭連續澆注壁和柱子的監測系統」服務的執行合同，金額為\$ 892,500.00 (澳

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização das Paredes Moldadas e Pilares do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa», pelo montante de

門幣捌拾玖萬貳仟伍佰元整），並分段支付如下：

2007年 ..... \$ 357,000.00

2008年 ..... \$ 535,500.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.14、次項目8.090.208.09之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年七月二十五日

行政長官 何厚鏞

#### 第 221/2007 號行政長官批示

鑑於判給 Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada 及科達有限公司向衛生局供應醫院用後即棄尿片及衛生巾，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據四月二十四日第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司簽訂「向衛生局供應醫院用後即棄尿片及衛生巾」合同，金額為\$ 2,378,600.00（澳門幣貳佰叁拾柒萬捌仟陸佰元整），並分段支付如下：

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada

2007年 ..... \$ 415,400.00

2008年 ..... \$ 830,800.00

科達有限公司

2007年 ..... \$ 377,467.00

2008年 ..... \$ 754,933.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳項撥款支付。

\$ 892 500,00 (oitocentas e noventa e duas mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 ..... \$ 357 000,00

Ano 2008 ..... \$ 535 500,00

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 8.090.208.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 221/2007

Tendo sido adjudicado às firmas «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada» e «Four Star Companhia, Limitada», o fornecimento de fraldas descartáveis e pensos higiénicos hospitalares aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o fornecimento de fraldas descartáveis e pensos higiénicos hospitalares aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 2 378 600,00 (dois milhões, trezentas e setenta e oito mil e seiscentas patacas), com as firmas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada

Ano 2007 ..... \$ 415 400,00

Ano 2008 ..... \$ 830 800,00

Four Star Companhia, Limitada

Ano 2007 ..... \$ 377 467,00

Ano 2008 ..... \$ 754 933,00

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde do corrente ano.